

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Na presente semana foram entregues pré-avisos de greve por várias organizações sindicais que representam trabalhadores dos CTT para os dias 29 de Maio e 12 de Junho.

De acordo com a informação publicitada, esta decisão dos trabalhadores prende-se com a tomada de uma decisão unilateral por parte da Comissão Executiva dos CTT quanto à forma de pagamento do subsídio de refeição.

De acordo com a decisão tomada, o atual abono no vencimento mensal é substituído pela atribuição de um cartão de refeição que retira liquidez ao trabalhador e limita a utilização a estabelecimentos de venda de produtos alimentares.

Estamos a falar de trabalhadores com baixas remunerações, a quem o subsídio de refeição dá alguma liquidez mensal adicional e por isso é importante perceber, não apenas o motivo para a decisão da comissão executiva e os benefícios que foram considerados para a gestão da empresa e, sobretudo, para os trabalhadores, mas também o motivo para ter sido uma decisão unilateral.

Num momento como o que vivemos é importante perceber as dificuldades de laboração de uma empresa estratégica como esta, mas sobretudo é importante salvaguardar uma resposta articulada com os trabalhadores com vista à sua proteção e à salvaguarda das suas condições de trabalho.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista vem requer junto de V. Exa., ao Ministro das Infraestruturas e da Habitação, resposta às seguintes questões:

1. Face àquelas que são as exigências do Estado enquanto parte no contrato de concessão dos CTT, onde também se deve incluir a garantia dos direitos dos trabalhadores na prestação de um serviço público, de que forma é que o Ministro das Infraestruturas e da Habitação está a acompanhar a situação junto da empresa?
2. Tratando-se de uma componente salarial importante para os trabalhadores, e por isso tratando-se de uma matéria cuja decisão deveria ter em conta a negociação coletiva, confirma o Ministério que a decisão da comissão executiva viola o acordo de empresa celebrado e em vigor?
3. Ainda que não se verifique essa violação e por isso não haja uma reposição automática das

regras aí previstas, tendo em conta a obrigação legal de cumprir os acordos de empresa, considera o Ministério que a empresa deve repensar a decisão e iniciar um processo de auscultação aos trabalhadores com vista à tomada de qualquer decisão?

Palácio de São Bento, 15 de maio de 2020

Deputado(a)s

HUGO COSTA(PS)

CARLOS PEREIRA(PS)

MARINA GONÇALVES(PS)